



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E ACESSIBILIDADE

**PROGRAMA DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL
EDITAL. Nº 04/2022/SAEST/UFPA**

A Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) da Universidade Federal do Pará (UFPA), vinculada ao Gabinete da Reitoria, torna público o presente Edital que institui Processo Seletivo com critérios e condições para a concessão de equipamentos eletrônicos (*tablets, notebooks* e computadores recondicionados) para o acompanhamento das atividades acadêmicas de discentes em vulnerabilidade socioeconômica, resultantes de doações do Convênio de Cooperação Técnica e Científica entre a Universidade e a Norsk Hydro Brasil LTDA (NHB), a Albrás Alumínio Brasileiro S/A., e da Sociedade Brasileira de Ciência e Tecnologia de Alimentos (SBCTA).

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º. O presente Edital destina-se a selecionar discentes dos Cursos de Graduação da UFPA, que ingressaram por meio do sistema de cotas nacional, pela cota de vagas adicionais PcD, ou pelos processos seletivos especiais (PSE) da UFPA, cursando a primeira graduação, a fim de promover a inclusão digital.

Art. 2º. Considera-se público do sistema de cotas nacional:

- I. Cota Escola
- II. Cota Escola renda
- III. Cota Escola renda Pessoa com Deficiência - PcD
- IV. Cota Escola renda - PPI
- V. Cota Escola renda - PcD PPI
- VI. Cota Escola Pretos Pardos e Indígenas (PPI)
- VII. Cota Escola Pretos Pardos e Indígenas (PPI) e PcD
- VIII. Cota Escola PcD

Art. 3º. Considera-se público do Processo Seletivo Especial (PSE) da UFPA:

- I. Seleção de indígenas e quilombolas;
- II. Seleção do curso de licenciatura em educação do campo.

**CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES**

Art. 4º. O auxílio de apoio à inclusão digital ocorrerá por meio de três modalidades:

- I. **Modalidade I** – constituída pela concessão de 27 (vinte e sete) *notebooks* (A315-34-C5EY Notebook ASP IRE 3,15, 6" HD, Celeron N4000, 4GB, 500GB HDD, Win 10 Home) de doações da Sociedade Brasileira de Ciência e Tecnologia de Alimentos (SBCTA),



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E ACESSIBILIDADE

destinada prioritariamente aos (as) alunos (as) que ingressaram na UFPA nas cotas direcionadas a pessoas com deficiência (PcD);

II. **Modalidade II** – constituída pela concessão de 104 (cento e quatro) computadores recondicionados (Dell 4310, 5520, 5530, 6230, 6320, 7240; Latitude E4310, E5520, E5530, E6320, E6630 e Lenovo), doados pelas empresas Norsk Hydro Brasil LTDA (NHB) e Albras Alumínio Brasileiro S/A, destinada prioritariamente aos (as) alunos (as) que ingressaram na UFPA por meio de Processo Seletivo Especial para indígenas e quilombolas e pelo Processo Seletivo Especial de Educação de Campo;

III. **Modalidade III** – constituída pela concessão de 450 (quatrocentos e cinquenta) tablets da marca Samsung - modelo Galaxy TAB A7 LITE 4G CINZA PN: SM-T225NZAPZTO, doados pela empresa Norsk Hydro Brasil LTDA (NHB) destinada aos (as) alunos (as) em vulnerabilidade socioeconômica, ingressantes na UFPA pelos Processo Seletivo Especial (PSE) ou pela cota renda no Processo Seletivo (PS).

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

Art. 5º. Será considerado (a) apto (a) a participar do processo seletivo o (a) candidato (a) que estiver devidamente matriculado (a) em curso presencial no período vigente.

Art. 6º. Os (As) candidatos (as) serão classificados com base nos critérios de pontuação a seguir:

ANO DE INGRESSO	Até 2020	Em 2021 ou 2022
GRADUAÇÃO	1 ponto	5 pontos
	1ª Graduação	2ª Graduação
5 pontos		1 ponto

§ Único: Havendo necessidade, será adotado como critério de desempate a maior idade.

Art. 7º. Não será assistido (a) por este Edital, o (a) discente:

- I. De curso a distância, curso de graduação autofinanciado e outros de mesma natureza;
- II. Que tiver integralizado ou concluído seu curso em data anterior à entrega do equipamento;
- III. Que já tenha sido contemplado em outros editais do Auxílio de Inclusão Digital no âmbito da UFPA, para a aquisição ou doação de equipamentos de informática, como *notebook*, computador *desktop* e *tablet* e que tenham sido concedidos por programas e/ou projetos de faculdades e/ou institutos da UFPA;
- IV. Com deficiência que já tenha sido contemplado em outros editais ou Instruções Normativas da SAEST do Auxílio Kit de tecnologia assistiva para PcD ou Auxílio kit PcD com equipamentos de TIC como *notebook*, computador *desktop* e *tablet*;
- V. O (a) discente que estiver no antepenúltimo semestre letivo.

Art. 8º: Fica vedado ao discente PcD contemplado com este edital de incluir em seus



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E ACESSIBILIDADE

planos orçamentários do Auxílio Kit de tecnologia assistiva para PcD a solicitação de equipamentos de tecnologia de comunicação: Notebook.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO

Art. 9º. Para se inscrever neste Edital e se candidatar à concessão dos auxílios o (a) discente deverá seguir as instruções:

- I. Acessar o Sistema Gerencial de Assistência Estudantil (SIGAEST) no endereço eletrônico <http://www.sigaest.ufpa.br/>;
- II. Os discentes já cadastrados no SIGAEST deverão acessar o sistema com seu **CPF e senha**. Em seguida, clicar no link **INSCRIÇÕES ABERTAS** e solicitar a inscrição no quadro que consta o nome **PROGRAMA DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL** e, posteriormente, atualizar seu Questionário Socioeconômico;
- III. Os (as) discentes não cadastrados (as) no SIGAEST deverão acessar o Sistema no endereço eletrônico <http://www.sigaest.ufpa.br/> e clicar em “**AINDA NÃO POSSUI CADASTRO? CLIQUE AQUI**” e preencher todos os dados solicitados. Ao acessar o sistema deverá clicar em **INSCRIÇÕES ABERTAS** e solicitar a inscrição no quadro que consta o nome **PROGRAMA DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL** e, posteriormente, preencher o Questionário Socioeconômico.

Art. 10º. O período de inscrição será de **8h do dia 31 de maio às 18h do dia 10 de junho de 2022**.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Art. 11. As informações relacionadas ao tipo de ingresso na UFPA serão efetuadas a partir do banco de dados do Registro do discente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Art. 12. Os Auxílios serão distribuídos entre os (as) candidatos (as) obedecendo a ordem de classificação final, observada a pontuação decorrente dos critérios de análise realizada pela SAEST no Capítulo III e no quantitativo de equipamentos disponíveis.

CAPÍTULO VI DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. O (a) discente contemplado (a) com o equipamento deverá assinar um **termo de recebimento** elaborado pela SAEST.

Art. 14. Será considerado (a) apto (a) a receber o equipamento, o (a) discente que preencher todas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo Aditivo celebrado entre a UFPA e os doadores.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA**

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E ACESSIBILIDADE

Art. 15. A UFPA informará aos doadores a lista dos (as) discentes contemplados (as) na presente seleção.

Art. 16. O (a) discente selecionado (a) que não comparecer no prazo definido para o recebimento do equipamento estará automaticamente excluído da concessão. Neste caso, a SAEST poderá convocar outro (a) discente para recebimento do equipamento, de acordo com a ordem de classificação.

§ 1º. Caso o equipamento adquirido necessite de manutenção que não possa ser coberta pela garantia, em qualquer tempo, o eventual custo da manutenção será de inteira responsabilidade do (a) discente.

§ 2º. Em caso de perda, furto, roubo, extravio a SAEST não realizará a troca do equipamento.

Art. 17. Em caso de desistência solicitar, previamente, via e-mail ou pelo SIGAEST, o cancelamento do recebimento do equipamento, para ser disponibilizado pela SAEST a outro (a) discente do cadastro de reserva.

Art. 18. Nos casos em que for identificado que o (a) contemplado (a) tenha trancado, cancelado ou desistido do curso durante os próximos períodos letivos (2022.3 e 2022.4), o (a) discente deverá fazer a devolução do equipamento para ser disponibilizado a outro (a) discente do cadastro de reserva.

Art. 19. O (a) discente assistido (a) pelo auxílio de inclusão digital 2022 terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento do equipamento, para anexar a segunda via do **termo de recebimento no SIGAEST para fins de comprovação**.

CAPÍTULO VII – CRONOGRAMA

Art. 19. O processo deste Edital seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	27/05/2022
Inscrição para solicitação dos equipamentos	31/05/2022 a 10/06/2022
Análise dos dados do (a) discente por modalidade pela SAEST.	Até 17/06/2022
Resultado preliminar	21/06/2022
Recursos (Exclusivamente via SIGAEST)	48h após o resultado preliminar
Resultado final	27/06/2022
Entrega dos equipamentos	A ser divulgado no site da SAEST



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E ACESSIBILIDADE

Inserção do Termo de Recebimento no SIGAEST	Em até 30 dias após o recebimento
---	-----------------------------------

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. É vedada a seleção de discente que tenha relação de parentesco com qualquer servidor (a) da UFPA que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que esteja envolvido (a) com a execução de programas de Assistência Estudantil.

Art. 21. A relação de parentesco aqui definida compreende cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Art. 22. Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos, em primeira instância, pela SAEST e segunda Instancia pelo Gabinete da Reitoria.

Art. 23. Em caso de dúvida o(a) discente poderá entrar em contato com a CIE/SAEST pelo e-mail: saestcie@ufpa.br e fone: 3201-7268.

Art. 24. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belém, 17 de maio de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br Ronaldo Marcos de Lima Araújo
Data: 25/05/2022 14:45:52-0300
Verifique em <https://verificador.it.br>

Ronaldo Marcos de Lima Araújo
Superintendente de Assistência Estudantil
Portaria nº 1929/2019